



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 665

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para o reforço de dotações abaixo relacionadas do Orçamento vigente:

2.1 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-110.000,00
2.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$-100.000,00
2.1 - 3.2.3.2 - Subv enções Econômicas.....	Cz\$- 40.000,00
2.1 - 3.2.8.0 - Contribuições p/ PASEP.....	Cz\$- 45.000,00
2.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$- 20.000,00
2.3 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cz\$-200.000,00
2.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$-200.000,00
2.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	<u>Cz\$-200.000,00</u>
TOTAL: .....	Cz\$-915.000,00

Art. IIº - Para atender o que dispõe no artigo Iº, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do vigente Orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancetes, até o valor de Cz\$-915.000,00 ... (Novecentos e quinze mil cruzados), tudo de acordo com o artigo 43, § Iº da Lei sob o nº 4.320/64.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 27 de Novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dr. Dinardo C. de S. Elias  
SECRETÁRIO MUNICIPAL